



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 07, de 05 DE SETEMBRO DE 2024.



Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários e Subsecretários do Município de Três Coroas para a Legislatura 2025 a 2028.

Art. 1º Os subsídios dos Secretários e Subsecretários Municipais para a legislatura do período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 será no valor mensal de:

I- Secretários Municipais: R\$ 9.616,36 (nove mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

II- Subsecretários Municipais: R\$ 7.982,52 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 2º O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral e anual, sempre na mesma data e índices em que ocorrer as dos demais Servidores do Município.

Art. 3º Aplicam-se a esses agentes políticos-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito de férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas exclusivamente aos servidores efetivos.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Três Coroas, 05 de setembro de 2024.

Fernando Gomes da Silva Neto
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



JUSTIFICATIVA

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários e Subsecretários do Município de Três Coroas para a Legislatura 2025 a 2028.

O presente Projeto de Lei visa fixar os subsídios dos Secretários e Subsecretários, eis que compete privativamente a Câmara Municipal de Vereadores propor a Lei específica que rege os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores), conforme está descrito na Lei Orgânica Municipal art. 33, Incisos I e XI.

Desta forma, requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Três Coroas, 05 de setembro de 2024.


Fernando Gomes da Silva Neto
Presidente